



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO

CONTRATO N° 003/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO, E A SRA. MARIA MONTENEGRO DE OLIVEIRA SOUZA.

1. DAS PARTES:

1.1 – **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.773.502/0001-16, neste ato representado pelo Secretário Sr. José Fernando de Melo, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 335.160.654-00, residente e domiciliado nesta cidade, posteriores doravante denominado, **LOCATÁRIO**.

1.2 - **CONTRATADO: NELMA REGINA MONTENEGRO DE OLIVEIRA**, Brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Tv 6 Campinas, 360, Zona Rural - Limoeiro - PE, CPF nº 961.678.914-34, Carteira de Identidade nº 4.853.674-SDS-PE, neste ato denominada **LOCADORA**, celebram o presente contrato, mediante as seguintes condições:

2. DOS CONSIDERANDOS:

- 2.1. Necessidade inadiável do serviço público;
- 2.2. Dispensa de Licitação, consoante o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93;
- 2.3. Os princípios norteadores da Administração Pública e os do Direito Administrativo que são condicionadores deste.

3. DO OBJETO:

Constitui como objeto do presente contrato a: **Locação de um campo de futebol, localizado no Sítio Duas Pedras, para atender a demanda de Educação Física dos alunos da comunidade.**

4. DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL:

O Espaço destina-se a realização: **PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS**

5. DO PRAZO:

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

6. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 O valor do aluguel ora contratado é de **R\$ 700.00** (Setecentos reais) mensais, totalizando o valor global de **R\$ 16.800,00** (Dezesseis mil e oitocentos reais)

6.2 O valor do aluguel acima estipulado, será pago, até o dia 10 (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO

6.3 Correrão por conta do LOCATÁRIO o imposto predial e taxas municipais incidentes sobre o imóvel locado.

6.4 As demais obrigações, tais como consumo de energia elétrica e água, deverão ser pagas pelo LOCATÁRIO diretamente às entidades competentes.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE:

O presente contrato correrá pela dotação orçamentária:

Projeto atividade: **1236101882.227**

Elemento de despesa: **33903600**

8. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

9. DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:

Ficam a cargo do LOCATÁRIO, todas as obras, serviços de conservação, higiene e reparação de peças incidentes sobre o imóvel locado.

10. DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL:

O LOCATÁRIO obriga-se a entregar o imóvel locado ao fim do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu. Se forem constatados danos ou obras a realizar, somente depois de sanadas as eventuais irregularidades é que se considerará liberado o LOCATÁRIO.

11. DAS PENALIDADES:

A LOCADORA se obriga a respeitar este contrato nos termos em que está redigido, importando sua violação no pagamento de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor de 03 (três) meses do aluguel vigente à época da infração, ressalvado o disposto nos itens 12.1, 12.2 e 12.4 deste instrumento.

12. CAUSAS ESPECIAIS DE RESCISÃO:

12.1 Por acordo entre as partes;

12.2 Término do prazo aludido na Cláusula "5";

12.3 Por vontade unilateral do LOCATÁRIO, em face do interesse público justificado, que é reconhecido pela LOCADORA, sem a obrigação de pagar os aluguéis correspondentes ao restante do Contrato ou quaisquer outras indenizações;

12.4 No caso de qualquer obstáculo ou impedimento que inviabilize o uso normal do imóvel, sem que haja culpa ou dolo de qualquer uma das partes.

13 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.







PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO

14. DO FORO:

Para dirimir qualquer dúvida, referente ao presente contrato, fica nomeado o foro da Comarca de Limoeiro/PE. Lido e achado conforme, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas.

Limoeiro, 11 de janeiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO

José Fernando de Melo

Secretário de Educação

LOCATÁRIO

Nelma Regina Montenegro de Oliveira

NELMA REGINA MONTENEGRO DE OLIVEIRA

CPF: 961.648.914-34

LOCADOR

Testemunhas

1. 
011.1311.244-60

2. 
084.738.064-50